



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Gabinete 02 - Vereador Juliano César Simionato 

Câmara Mun. de Novo Progresso/PA

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 07 / 10 / 2025

## PROJETO DE LEI N° 989 DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação do cabeamento, alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica no Município de Novo Progresso, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO, ESTADO DO PARÁ, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de Novo Progresso-PA ficam obrigadas a:

I – Identificar os cabos existentes, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Lei, atendendo os termos da Norma Brasileira ABNT – NBR 15214;

II – Realizar o alinhamento dos fios nos postes, bem como a retirada dos fios excedentes, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidade, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, ressalvados os casos de emergência, em que as providências deverão ser realizadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da constatação do risco ou do recebimento de notificação do órgão municipal competente.

Art. 2º. Esta Lei aplica-se à rede elétrica, cabos telefônicos e de internet.

Art. 3º. A distância mínima de segurança entre condutores das redes de telecomunicações e o solo deverá permanecer conforme segue:

I – Pistas de rolamento de ruas e avenidas: distância mínima de 5 (cinco) metros;

II – Áreas rurais acessíveis ao trânsito de máquinas e equipamentos agrícolas: distância mínima de 6 (seis) metros.

Art. 4º. As empresas que não cumprirem os dispositivos do artigo 1º serão notificadas a promover as adequações necessárias no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento da notificação, ressalvados os casos de emergência, em que o prazo será de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 5º. As fiações ou cabeamentos devem ser identificados e instalados separadamente, devendo a placa de identificação ser presa ao cabo com fio de espina ou abraçadeira, com distância de 20 a 40 centímetros do poste por onde passar o cabo, ou na pingadeira formada quando da fixação do cabo no poste, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Câmara de Vereadores  
Rodovia Cuiabá/Santarém  
Km 1085 Bairro Scremen  
+55 (93) 98115-1332  
(93) 98112-2191





# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Gabinete 02 - Vereador Juliano César Simionato **psd 55**

Parágrafo único. A placa de identificação deve ser confeccionada em material resistente a raios ultravioleta, não podendo ser metálica, devendo possuir dimensão de 9 cm x 4 cm, espessura de 3 mm, e cor preferencialmente amarela.

Art. 6º. Os custos decorrentes do disposto nesta Lei serão exclusivamente de responsabilidade das empresas estatais, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e prestadoras de serviços que operam com cabeamento no Município de Novo Progresso.

Art. 7º. O descumprimento desta Lei implicará em penalidades, a serem regulamentadas pelo poder executivo municipal.

Art. 8º. As empresas de internet que desejarem instalar fios ou cabos em postes deverão, obrigatoriamente, obter autorização prévia da concessionária de energia elétrica, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 9º. As empresas deverão, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Lei, apresentar plano de adequação contendo:

- I – Cronograma de retirada dos postes e fios inutilizados;
- II – Metodologia de identificação dos cabos em uso.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Sinval Silva da Câmara Municipal de Novo Progresso-PA, em 09 de setembro de 2025.

**Juliano Simionato**  
Vereador (PSD).

  
Juliano Simionato  
Vereador - MDB  
Câm. Mun. Novo Progresso - PA

  
Ayrton Gustavo de S. dos Santos  
1º Secretário Câmara Municipal  
Novo Progresso-PA

  
Magno Costa Cardoso  
2º Secretário Câmara Municipal  
Novo Progresso-PA

  
Dirck Roberto da Silva  
Presidente Câmara Municipal  
Novo Progresso-PA

Câmara de Vereadores  
Rodovia Cuiabá/Santarém  
Km 1085 Bairro Scremin  
+55 (93) 98115-1332  
(93) 98112-2191





# 'CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Gabinete 02 - Vereador Juliano César Simionato 

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo garantir maior **organização, segurança e eficiência** na utilização dos postes de energia elétrica do município. Atualmente, observa-se a presença de inúmeros cabos de diferentes empresas, como concessionárias de energia, telefonia e provedores de internet, que muitas vezes são instalados sem o devido controle ou identificação.

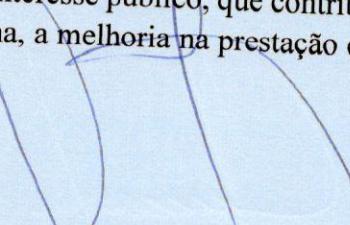
Essa realidade ocasiona diversos problemas, tais como:

- Risco à segurança da população, em razão de fios soltos, caídos ou em situação irregular, que podem causar acidentes;
- Dificuldade na manutenção por parte das concessionárias, que não conseguem identificar com clareza a qual empresa pertence cada fiação;
- Poluição visual, gerada pelo excesso de cabos em desuso ou mal organizados;
- Prejuízos à gestão pública, já que a ausência de identificação impede a fiscalização adequada.

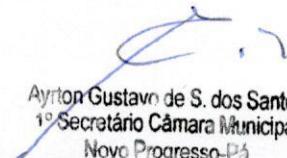
Com a obrigatoriedade da identificação dos cabos nos postes de energia, será possível:

- Promover maior transparência quanto ao uso do espaço público;
- Facilitar a fiscalização das empresas prestadoras de serviços;
- Assegurar mais segurança e confiabilidade para a população;
- Estabelecer um padrão de organização urbana, contribuindo para o embelezamento da cidade.

Portanto, trata-se de uma medida de interesse público, que contribuirá significativamente para a modernização da infraestrutura urbana, a melhoria na prestação de serviços e a preservação da segurança coletiva.

  
Juliano César Simionato  
Vereador (PSD)

  
Luiz Hellenstein  
Vereador - MDB  
Câm. Mun. Novo Progresso - Pá

  
Ayrton Gustavo de S. dos Santos  
1º Secretário Câmara Municipal  
Novo Progresso-Pá

Câmara de Vereadores  
Rodovia Cuiabá/Santarém  
Km 1085 Bairro Scremin  
+55 (93) 98115-1332  
(93) 98112-2191

  
Dirck Roberto da Silva  
Presidente Câmara Municipal  
Novo Progresso-Pá

  
Magno Costa Cardoso  
2º Secretário Câmara Municipal  
Novo Progresso-Pá

